



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
Porto Velho - 5ª Vara Cível

Processo: 7048473-03.2023.8.22.0001

Classe: Procedimento Comum Cível

Assunto: Compra e Venda, Compromisso

Parte autora: AUTOR: ARCANJO GABRIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado da parte autora: ADVOGADO DO AUTOR: NAIARA OLIVEIRA SILVA, OAB nº RO7614

Parte requerida: REU: RCS TECNOLOGIA LTDA, CONSTRUTORA LDN LTDA, PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, REC IMOVEIS SA

Advogado da parte requerida: ADVOGADOS DOS REU: CARLOS CANROBERT PIRES, OAB nº TO298B, JANINE SANTANA DOURADO, OAB nº DF41763, RAMON GONCALVES ROCHA, OAB nº DF53744

SENTENÇA

Vistos.

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes (ID98191515/ID98289490), para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, com fundamento na alínea b do inciso III do art. 487 do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO**, com resolução de mérito, o processo movido por **AUTOR: ARCANJO GABRIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** em face de **REU: RCS TECNOLOGIA LTDA, CONSTRUTORA LDN LTDA, PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, REC IMOVEIS SA**, todos qualificados nos autos. Sem custas.

Proceda a Escrivania à alteração por substituição do polo passivo da lide, conforme acordado na audiência de conciliação, que restou frutífera, em 07.11.2023 (ID98289490). Deve a CPE excluir as empresas cadastradas no sistema, incluindo SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO VIGOR TURÉ S.A., CNPJ/MF nº 44.664.375/0001-21, sendo esta a única ré a responder pela demanda. Cadastre-se, ainda, o advogado da ré nos autos, consoante procuração *ad judícia* juntada no ID98191521 - Carlos Canrobert Pires OAB/TO 298-B.

Proceda-se à substituição do polo passivo nos exatos termos delineados acima.

Considerando a preclusão lógica, o feito transita em julgado nesta data. Providenciem-se as baixas e comunicações pertinentes, arquivando-se os autos.

Num. 98352359 - Pág. 1

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

quarta-feira, 8 de novembro de 2023

Haroldo de Araujo Abreu Neto

Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Fórum Geral Desembargador César Montenegro - Av. Pinheiro Machado, n. 777, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-235.



Prefeitura do Município de Porto Velho
Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho
Subprocuradoria da Dívida Ativa

***EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE
PORTO VELHO/RO***

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Palácio Tancredo Neves, sito à praça Pe. João Nicoletti, 826 - Centro, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado por sua Procuradora que ao final subscreve, com fulcro na Lei Federal Nº 6.830/80, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** contra

ARCANJO GABRIEL INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.656.800/0001-44, com sede na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5045, Casa 75, bairro Industrial, CEP 76821-191, nesta Capital, na pessoa do seu representante legal.

O Autor é credor do Executado do valor total constante das Certidões de Dívida Ativa nrs **10.578/2023**, **10.579/2023**, que versam sobre tributos (IPTU e COSIP) incidentes sobre o imóvel localizado na Rua América do Sul, s/nº, bairro Três Marias, de inscrição fiscal **01.17.999.0005.001**.

Do exposto, requer de Vossa Excelência que se digne a determinar a citação do devedor, por Oficial de Justiça para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague o valor constante das Certidões de Dívida Ativa em anexo, acrescido de juros e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, este último no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, e demais atos necessários à satisfação integral do crédito exequendo.

Protesta por todos os meios de provas admitidos em direito.

Dá-se a causa, o valor de **R\$ 6.667,99 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

Nestes termos
Pede e espera deferimento.

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

Carlos Alberto de Sousa Mesquita
Procurador do Município